



CONTRATO TRT Nº 102/2013-05

**TERMO ADITIVO QUINTO AO CONTRATO
PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO
DO TRABALHO DE URUGUAIANA/RS, QUE
ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E ENGASTE
PROJETOS, CONSTRUÇÕES E
INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exm^a. Sr^a. Presidente, Dra. CLEUSA REGINA HALFEN, e, de outro lado, ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 08.578.161/0001-79, com sede na rua Anita Garibaldi, 270, loja 34, 4º pavimento, bairro Centro, em Concórdia - SC, CEP 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL BARBIERI, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 036.569.959-40, resolvem alterar este contrato como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Em razão do acréscimo de serviços de paredes de gesso acartonado e lã de vidro, bem como a necessidade de prorrogação do prazo de execução do objeto, acrescenta-se o Parágrafo Oitavo à Cláusula Primeira, e altera-se o Parágrafo Quinto da Cláusula Segunda e o *caput* da Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

“DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA.....

Parágrafo Oitavo. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as alterações de serviços descritos nos documentos de fls. 3280-3287 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA SEGUNDA.....

Parágrafo Quinto. Fica o prazo de execução dos serviços prorrogado por 15 (quinze) dias, face às justificativas de fls. 3280-3287 do Processo Administrativo nº 0009465-80.2012.5.04.0000, Concorrência 07/13.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PA 0009465-80.2012.5.04.0000 - Concorrência 07/13



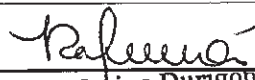
Contrato TRT nº 102/2013

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Pelos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 71.307,68** (setenta e um mil, trezentos e sete reais e sessenta e oito centavos), descritos no parágrafo oitavo da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 5.644.181,22** (cinco milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) para **R\$ 5.715.488,90** (cinco milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).”

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – O TRIBUNAL e a empresa ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 06 de outubro de 2014.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p>  <hr/> <p>Cleusa Regina Háffen, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p>  <hr/> <p>Daniel Barbieri C.P.F.M.F. Nº. 036.569.959-40</p>
Testemunhas	
 <hr/> <p>Karina Durigon Técnico Judiciário</p>	<hr/>

Engaste Projetos e Construções
CNPJ: 08.578.161/0001-79

Processo 0009465-80.2012.5.04.0000- (PA)
Documento digitalmente assinado em 24/10/2014, nos termos da Lei 11.418/2007.
Confira a autenticidade em www.trt4.jus.br. Identificador: ADME.79448.141.95527.70433-3